

Cardoso não muda ponto polêmico

O dispositivo mais polêmico do primeiro substitutivo ao Regimento Interno da Constituinte — sobre os projetos de decisões, que afirmam a soberania da Assembléia — foi mantido pelo relator, senador Fernando Henrique Cardoso (PMDB-SP), no novo substitutivo. O senador argumenta que não encontrou bases para alterá-lo, porque as propostas sobre o tema eram muito contraditórias:

— Uns querem mais, outros menos. Mantive também o preâmbulo, porque ele significa uma compreensão inicial do PMDB sobre soberania.

Fernando Henrique não aceitou as emendas que pretendiam reduzir o número mínimo de constituintes para a apresentação de projetos de decisões — um terço dos parlamentares — e que visavam a impedir o arquivamento definitivo das proposições na hipótese de parecer contrário da comissão de Sistematização. Esclareceu que manteve tais exigências “para evitar a excitação e a demagogia pura”.

O relator acolheu, entretanto, a reivindicação dos pequenos partidos de reduzir o número de parlamentares exigido para a apresentação de requerimentos. Pelo substitutivo anterior, eram necessários 56 ou 94 constituintes para o apoio de pedidos, dependendo de sua natureza, e Fernando Henrique baixou para 35 na maioria dos

casos, fixando, entretanto, o número de 94 para as iniciativas de alteração do Regimento Interno e de requerimento de urgência.

Também foram aceitas as emendas acabando com as discriminações entre as lideranças com bancadas de mais ou menos de 15 constituintes. O senador acabou com a possibilidade de sessões secretas da Assembléia, “para evitar as paranóias”, mantendo, entretanto, as votações secretas — para a eleição da Mesa e para casos de economia interna, como por exemplo processos contra constituintes e quebra do decoro parlamentar.

No novo substitutivo, Fernando Henrique amplia a inviolabilidade dos constituintes, para garanti-lo fora dos limites do prédio do Congresso Nacional, ao prever que os constituintes são invioláveis no exercício das funções do mandato, e não mais no exercício de suas funções. Outro ponto alterado pelo relator foi o da Comissão de Sistematização, cujas atribuições foram reduzidas, diante das críticas de que as previstas no primeiro substitutivo conferiam poder em excesso ao órgão. Pelo novo texto, os membros dessa comissão não poderão mais acompanhar os trabalhos das demais comissões. Além disso, a comissão não será mais a responsável pela elaboração das normas gerais, e das disposições finais e transitórias da

nova Constituição, — que caberá a todas as comissões — e nem poderá deixar de incluir medidas aprovadas pelas demais, devendo apenas compatibilizá-las.

Fernando Henrique modificou também a parte relativa ao funcionamento da Câmara e do Senado, estabelecendo que as duas Casas se reunirão não apenas em caráter extraordinário, mas “para exame de matéria urgente ou de relevante interesse nacional”. E disciplinou a forma de um constituinte apresentar projeto de resolução sobre a consulta popular ao novo texto da Constituição. A presença de filólogos para assessorar a Comissão de Sistematização foi dispensada, a partir de algumas emendas contestando a sua necessidade.

Um dos itens que mereceram maior número de emendas foi o relativo aos requerimentos de informações. Os pequenos partidos queriam reduzir as limitações a esses pedidos, e facilitar a sua tramitação, mas não foram atendidos pelo relator. Segundo Fernando Henrique, no novo substitutivo o critério que adotou foi o seguinte: na hipótese de as emendas coincidirem, serão acolhidas. Caso contrário, rejeitadas e com sua solução deixada para o plenário:

— Não inovei para não ter que fazer outro substitutivo e abrir prazo novamente para emendas — disse o senador.